



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 524 DE 26 DE AGOSTO DE 1993

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar imóvel urbano a terceiros e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do Bairro Centro-Oeste, um imóvel urbano, caracterizado no Art. 2º desta Lei.

ART. 2º:- O imóvel objeto desta Lei, fica descrito e caracterizado da seguinte forma: frente com a Rua Maria Barbosa Fernandes medindo 80,00m; lado direito com a Rua s/d medindo 60,00m; lado esquerdo com a Rua Pedro Pinto da Silva medindo 60,00m e fundos com a Rua Bento de Miranda medindo 80,00m, conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo.

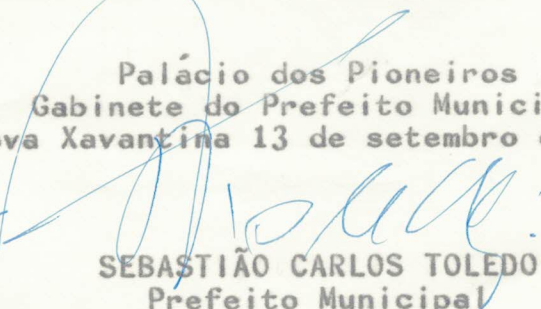
ART. 3º:- A área descrita nos Art. 1º e 2º desta Lei, será destinada exclusivamente para a construção da sede própria da Associação de Moradores do Bairro Centro-Oeste.

ART. 4º:- Caso o imóvel seja destinado para fins que não sejam os especificados no Art. 3º desta Lei, o mesmo será re tornado ao Patrimônio Público sem nenhum prejuízo aos cofres da Prefeitura Municipal.

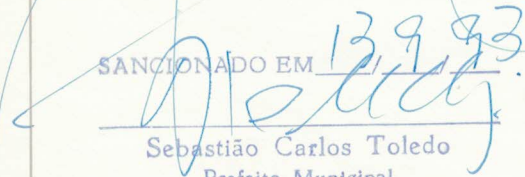
ART. 5º:- Fica obrigado a Associação de Moradores do Bairro Centro-Oeste a promover a arborização e embelezamento da referida área, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

ART. 6º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 13 de setembro de 1993


SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM


Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal